

**GOVERNO**

TERMO DE FOMENTO Nº 53/2022

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DAS MARIAS ARTESÃS DE PATOS DE MINAS**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.351.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG\*\*.269.\*\*\* SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOCIAÇÃO DAS MARIAS ARTESÃS DE PATOS DE MINAS, inscrita no CNPJ sob nº. 08.303.593/0001-77, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 245, Centro, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela presidente Maria Abadia da Silva Rosa, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº \*\*\*.223.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG-\*.600.\*\*\* PC/MG, residente na Rua Tabelião Waldemar Dutra, 55, Apartamento 301, Cerrado, Patos de Minas, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, Decreto Municipal nº 4.366/2017 que dispõe sobre as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo administrativo nº 3.699/2022 de 30 de agosto de 2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando aquisição de materiais para confecção de artesanato, conforme plano de trabalho, ANEXO I.

1/14

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645  
Email: [centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br)  
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



*Maria Abadia*





1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



2/14

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645  
Email: [centralconvênios@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:centralconvênios@patosdeminas.mg.gov.br)  
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

*Maria Abadia*



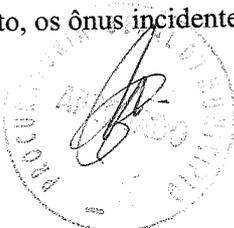


- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

*Maria Aladina*





h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 4.004,22 (quatro mil e quatro reais e vinte e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 4.004,22 (quatro mil e quatro reais e vinte e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.11.01.00.13.392.0004.2.0153, UG.01.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 392, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (2.993)

O valor acima será repassado em parcela única.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 2529-0, Agência nº 3540 – Banco da Caixa Econômica Federal**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4/14

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645  
Email: [centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br)  
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



*Márcia Abadia*





4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 - Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



5/14

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645  
Email: [centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br)  
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

*Maria Abadia*





II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **28/02/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



6/14

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645  
Email: [centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br)  
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

*Manoel Abadia*





7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados



*Marina Aladía*





esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:





I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



9/14

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645  
Email: [centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br)  
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

*Marina Aladina*





8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.





8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;



11/14  
Setor de Convênios e Parcerias - Telef. (34) 3822-9645  
Email: [centralconvênios@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:centralconvênios@patosdeminas.mg.gov.br)  
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

*Marcia Abadeia*





II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

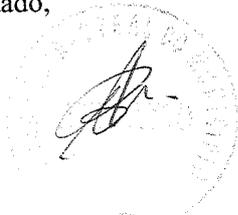
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



12/14

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645  
Email: [centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br)  
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

*Maria Abadía*





11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário



13/14  
Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645  
Email: [centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br)  
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

*Marcia Abadica*





Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

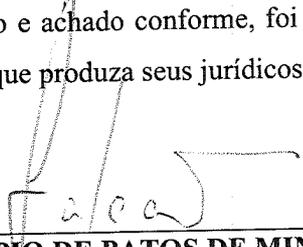
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

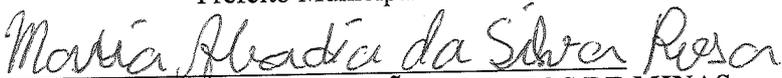
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.  
Patos de Minas, 19 de outubro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

  
ASSOCIAÇÃO DAS MARIAS ARTESÃS DE PATOS DE MINAS  
Maria Abadia da Silva Rosa

Testemunhas

  
Nome:

Matrícula: 33445

  
Nome:

Matrícula: 33286





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .....	01
Secretaria Municipal de Governo .....	01
Secretaria Municipal de Saúde .....	01
Atos Oficiais – Câmara Municipal .....	02
Atos Oficiais – Conselhos Municipais .....	04

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

## Expediente

1.º TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº01/2022/SMDS A Diretora de Proteção Humana e apoio a Criança e adolescente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna público o presente 1º termo Aditivo de Correção ao Edital de Credenciamento Público nº01/2022/SMDS. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO no tocante 4.1 O envelope mencionado no subitem 2.7 deste edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada: Onde se lê: V - Aquisição de livros a serem utilizados no curso de redação dos servidores do Sistema Único de Assistência Social – Suas e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Considera-se nulo.

## Secretaria Municipal de Governo

## Expediente

Convênio nº 24/2022, Conveniada: Caixa Escolar Frei Antônio de Gangi, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenções sociais à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo, visando a melhoria do ensino e aprendizagem., Valor: 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 17/10/2022 a 28/02/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 48/2022, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vieiras, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), visando a manutenção da instituição e compra de materiais permanentes. Valor: R\$ 14.671,60 (quatorze mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), Vigência: 17/10/2022 a 31/01/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 49/2022, Organização da Sociedade Civil: Fundação de Prevenção e Apoio a Pessoa Com Câncer, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio) para cobrir despesas com manutenção da instituição e compra de materiais permanentes. Valor: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), Vigência: 18/10/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 50/2022, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Araguaçu, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), visando a manutenção da instituição e compra de materiais permanentes. Valor: R\$ 9.990,90 (nove mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos), Vigência: 18/10/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 51/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio e subvenção) visando as ações socioassistenciais, Valor: R\$

62.000,00 (sessenta e dois mil reais), Vigência: 18/10/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 52/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Peleja – Criação Cultural, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando a realização do Projeto Cultural: “Marreco Sessions”, Valor: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), Vigência: 19/10/2022 a 30/11/2022. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 53/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação das Marias Artesãs de Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando aquisição de materiais para confecção de artesanato, Valor: R\$ 4.004,22 (quatro mil, quatro reais e vinte e dois centavos), Vigência: 19/10/2022 a 28/02/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

## Secretaria Municipal de Saúde

## Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO 141/2021. – Aviso de reequilíbrio de registro de preços. O Município de Patos de Minas/MG – Secretaria Municipal de Saúde torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 08/2022 referente ao Pregão Eletrônico 141/2021 cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais medicohospitalares para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o item 49.851 foi reequilibrado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: [www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes). Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Responsável pelo Gerenciamento/Atualizações dos Contratos e Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 114/2022, 115/2022, 116/2022, 117/2022, 118/2022, 119/2022, 120/2022, 121/2022, 122/2022, 123/2022, 124/2022, 125/2022, 126/2022 e 127/2022 referente ao pregão eletrônico nº 006/2022 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: [www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes). Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico nº 069/2022 – Proc. nº 136/2022 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para utilização durante os atendimentos aos usuários do S.U.S. de Patos de Minas, em favor dos licitantes: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA para os lotes 1 - 49 - 63 - 203 - 242 com valor total de R\$ 108.264,00 (cento e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais); RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para os lotes 2 - 29 - 39 com o valor total de R\$ 95.963,94 (noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos); MED CENTER COMERCIAL LTDA para os lotes 4 - 5 - 18 - 24 - 40 - 44 - 45 - 47 - 52 - 55 - 57 - 59 - 61 - 75 - 105 - 128 - 148 - 149 - 166 - 169 - 189 - 193 - 198 - 199 - 204 - 224 - 235 com valor total de R\$ 705.354,90 (setecentos e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); BH FARMA COMÉRCIO LTDA para os lotes 6 - 151 - 161 - 238 com valor total de R\$ 268.681,20 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos); DESTRA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA para os lotes 7 - 143 - 150 - 163 - 188 - 191 - 206 com valor total de R\$ 195.023,10 (cento e noventa e cinco mil e vinte e três reais e dez centavos); DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA para os lotes 8 - 85 - 90 - 124 - 173 - 183 com valor total de R\$ 384.170,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta reais); ACACIA COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI para os lotes 9 - 17 - 27 - 33 - 34 - 66 - 136 - 142 - 146 - 147 - 178 - 236 com valor total de R\$ 77.711,80 (setenta e sete mil e setecentos e onze reais e oitenta centavos); PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA para os lotes 10 - 12 - 13 - 21 - 22 - 26 - 30 - 31 - 58 - 72 - 76 - 167 - 172 - 181 - 221 - 228 com valor total de R\$ 354.712,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e doze reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA para os lotes 11 - 43 - 209 - 210 - 211 - 214 - 223 - 225 - 244 - 246 - 248 com valor total de R\$ 383.136,00 (trezentos e oitenta e três mil e cento e trinta e seis reais); VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA para o lote 14 com valor total de R\$ 370.948,50 (trezentos e setenta mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta

*Maria Abadia*

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social <b>Associação das Marias Artesãs de Patos de Minas</b>		CNPJ <b>08.303.593/0001-77</b>	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>AV. Getúlio Vargas, 245, CO</b>			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Patos de Minas</b>	CEP <b>38.700-128</b>	
E-mail da Instituição <b>memorial@fenamilho.com.br</b>		Site da instituição <b>Instagram - mariasartesas</b>	
Telefone 1 <b>(34) 3818-2841</b>	Telefone 2 <b>( 34 )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	
Número da conta corrente: <b>2529-0</b>	Agência: <b>3540</b>	Banco: <b>Caixa Economica Federal</b>	Operação:

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome <b>Maria Abadia da Silva Rosa</b>	
Órgão Expedidor	Cargo/Função <b>Presidente</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de e Associação das Marias Artesãs de Patos de Minas, visando a compra de materiais para execução dos artesanatos de palha, capim e algodão.	
Período de Execução 4 meses após assinatura do termo	Nº de Beneficiários que serão atendidos <b>10 membros da associação</b>
Abrangência <b>Nacional</b>	Valor recurso do Município(R\$) RS4.004,22 Valor Contrapartida da OSC(R\$) 0,00 Valor total(R\$) RS4.004,22
Justificativa A Associação das Marias Artesãs de Patos de Minas, com a parceria com o Poder Executivo Municipal, poderá comprar materiais para a confecção de artesanato em palha, capim e algodão. Essa parceria irá proporcionar a continuidade dos trabalhos das artesãs que não possuem recursos para custear a compra dos materiais.	
Descrição do Projeto/Atividade A Associação das Marias Artesãs de Patos de Minas é uma sociedade civil, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos constituída em 21 de julho de 2006. O objetivo da Associação é melhorar a qualidade de vida de seus associados através da divulgação e valorização do artesanato de palha, capim, algodão e assemelhados; Favorecer a união do grupo, a organização das atividades e a troca de experiência e conhecimento entre os associados; Estimular a participação em feiras, festas regionais, mostras de artesanatos e demais eventos que possam estar divulgando a Associação. O artesanato faz parte do folclore e revela usos, costumes, tradições e características de cada região. A Associação das Marias Artesãs, nasceu em 30 de janeiro de 2002, com um grupo de mulheres artesãs	

escondidas na cidade e no tempo, mas firmes num grande propósito: reativar um grupo de fiandeiras que estavam dispersas na cidade de Patos de Minas. A reunião foi na Escola de Artes Marialda Coury, autora do Projeto. Um cantinho acolhedor com o trabalho de conscientização e 12 mulheres da 3ª idade. Por se chamarem na maioria "Marias" foi escolhido o nome "Marias Artesãs" para homenagear cada uma pela sua história de vida.

Hoje com 16 anos o grupo faz o seu papel de tradição e representa o artesanato na cidade do Milho. A produção das artesãs é realizada semanalmente no horário de 8h às 16h, sendo que, todas as segundas temos a "Oficina de Marias". A oficina é para ensinar novas artesãs que queiram despertar os seus dons e aproveitar o momento para compartilharmos conhecimentos e novas experiências.

Atualmente o grupo conta com 10 Marias.

Os eventos importantes que a Associação expôs seus trabalhos são: Festa Nacional do Milho, Feira Nacional de Artesanato - Expominas, Fenapraça, Pátio Central Shopping, Semana da Coopatos, SEMED (Antigo Fórum).

#### 4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Conforme Termo de Fomento nº 70/2017

#### 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

##### 5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

**OBJETO:** Promover o serviço de convivência entre os membros da Associação e fortalecimento de vínculos.

##### **OBJETIVO GERAL:**

Aprimorar o trabalho artesanal já realizado a fim de criar um artesanato sustentável e solidário.

##### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo e saudável dos membros da associação;
- Assegurar que elas tenham um espaço para os encontros semanais de modo a promover uma troca de experiência e nas oficinas despertar nas participantes o dom para o artesanato;
- Aumentar e diversificar a produção artesanal;
- Valorizar o artesanato local;
- Valorizar a cultura como fonte e motor de uma economia solidária e criativa.

##### 5.2. Resultados esperados

Melhor a qualidade de vida dos membros da associação. Promover a troca de experiência e reconhecimento das associadas. Reconhecimento e valorização do artesanato de Patos de Minas no âmbito Nacional.

##### 5.3. Metas

Fortalecer o artesanato local e sua visibilidade nacional. Aumentar a produção e diversidade do artesanato.

##### 5.4. Público beneficiário

Os beneficiários diretos são os 10 membros da associação e indiretamente serão beneficiados os familiares dos membros da associação com aumento da renda dos membros da associação.

### 5.5. Forma de execução das atividades

Reuniões semanais no horário de 8:00 as 16:00 horas para produção das peças de artesanato em palha, capim e algodão. Nas segundas feiras são realizadas as oficinas para ensinar outras pessoas que queiram despertar os seus dons para o artesanato.

### 5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Através de registros fotográficos das peças produzidas, notas fiscais e prestação de contas.

### 5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

## PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	4 004,22
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
<b>TOTAL</b>	<b>4.004,22</b>

### 6.1 Detalhamento das despesas

#### 6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

#### 6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Florais (caixa com 24 unidades)		01	139,20	139,20	139,20
02	Cola 1000 gr cascorez (litro)		10	27,50	275,00	275,00
03	Refil cola quente		02	49,50	99,00	99,00
04	Fita crepe 48x50 (rolo)		10	10,90	109,00	109,00
05	Papel cartão paper linho (caixa)		6	14,90	89,40	89,40
06	Comes linha costura reta		20	4,80	96,00	96,00
07	Folders – 20x8, 4x4 cores, couche brilho		2.000	0,21	420,00	420,00
08	Sacola Craft 22 x 27		500	2,40	1.200,00	1.200,00
09	Sacola plastica branca 40x50 (caixa)		2	63,49	126,98	126,98
10	Camiseta malha PV		20	29,90	598,00	598,00
11	Anilina álcool Vermelho		12	8,99	107,88	107,88
12	Anilina álcool Laranja		12	6,49	77,88	77,88
13	Anilina álcool Azul		12	12,50	150,00	150,00

Associação das Marias Artesãs de Patos de Minas  
CNPJ – 08.303.593/0001-77

14	Anilina álcool Rosa		12	12,50	150,00	150,00
15	Anilina álcool Amarelo		12	6,5	78,00	78,00
16	Anilina álcool Mogno		12	10,5	126,00	126,00
17	Anilina álcool Verde		12	6,5	78,00	78,00
18	Anilina álcool Marron		12	6,99	83,88	83,88
Subtotal						4.004,22

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
Subtotal						

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal					

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
Subtotal						4.004,22
<b>TOTAL GERAL</b>						

### 7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

### 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

### 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Rua Major Gote, 1158 – Alto Caiçaras – Patos de Minas – MG – CEP – 38.700-908  
Tel (34)3818-2841

*Maria Abadia da Silva Rosa*

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas - MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 01 de setembro de 2022.

Marina Madia da Silva Rosa Wlledua  
Assinatura do Representante Legal (Presidente) Assinatura do Tesoureiro da OSC

## 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**DECLARAMOS** que foi analisado o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO**, **APROVAMOS** e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

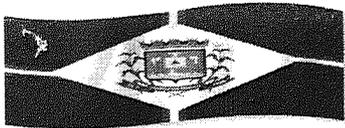
Patos de Minas (MG), 01 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
IVANIR ROSA DE OLIVEIRA

A conferência com a assinatura deve ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



**Termo de Ciência e Recebimento**

Eu, Marina Albadia da Silva Rosa, responsável pela OSC  
Assoc. Morais Anterões, inscrita no CNPJ 08.303.593/0001-77

**DECLARO** que estou ciente das informações prestadas pelo setor de Convênios e Parcerias, quanto ao instrumento firmado entre a OSC e o Município de Patos de Minas, e que recebi o Manual de procedimentos, desse modo, segue a baixo resumo das informações:

**Manual de Procedimentos**

**1. Da Vigência, Valor e Objeto:**

1.1 O instrumento terá validade até a data: 28/02/23

1.2 O valor do repasse anual é de: 4.004,22 em 1 parcelas.

1.3 O Objeto do convênio resume-se em:

aquisição de materiais  
p/ confecção de antessanato.

**2. Das Alterações**

Qualquer alteração no plano de trabalho a instituição **deverá** solicitar, conforme orientação abaixo:

2.1 Entrar com o Requerimento Aditivo 30 dias antes do término da vigência. O formulário está localizado no site da Prefeitura/ Terceiro Setor/ Legislação <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br/documento/publico>.

2.2 O requerimento de aditivo deverá ser anexado juntamente com a cópia do termo originário e seus respectivos aditivos com o plano de trabalho originário e modificado, deverá ser protocolado na prefeitura

2.3 Alteração da vigência:

2.3.1 Documentação: Vide 2.1

2.4 Alteração no quadro de funcionários:

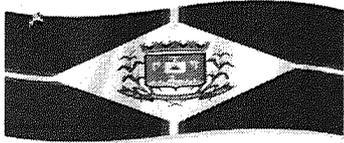
2.4.1 E-social

2.4.2 Memória de cálculo

2.4.3 Plano modificado

2.5 Alteração material de consumo:

2.5.1 Três orçamentos



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

# GOVERNO

## 2.5.2 Plano de trabalho

OBS.: As alterações somente poderão ser realizadas pela instituição, após o aditivo assinado e publicado.

## 3. Prestação de Contas

Responsável: Controladoria 3822 9888

3.1 Deverá ser apresentado até 30 dias após a vigência do termo.

3.2 Todo pagamento realizado pela OSC, deverá ser feita na data de vigência do termo.

3.3 Se caso o valor do orçamento apresentado no ato do plano de trabalho, estiver muito alterado, a OSC deverá realizar mais 2 orçamentos para demonstração que alteração do valor de mercado.

3.4 A instituição deverá executar o projeto somente a partir da data de recebimento do recurso na conta informada pela mesma.

**Declaro que tenho ciência de todas as informações e assino:**

(Nome completo legível e rubrica)

Patos de Minas, 25 de outubro de 2022

Marina Mardion da Silveira Rosa